



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DESPACHO

Ibatiba, 19 de setembro de 2022.

**DESPACHO N.007/2022- ANO 02
AO SETOR DE LICITAÇÃO**

Prezados venho através deste meio, mediante resposta ao Pregão Eletrônico nº 000031/2022, Processo Administrativo nº 000037/2022 em resposta A AVALIAÇÃO DA AMOSTRA apresentado pela empresa **SAMUV INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MOB. MED. LTDA.**

O primeiro item analisado foi o contêiner de 1000L, destinado à coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU), onde o mesmo apresentou conter as 4 rodas rodízios giratórias, marcado em seu pedal as conformidades de acordo com fotos abaixo.

Possui sistema de drenagem onde é facultativo possui-lo de acordo com a ABNT NBR 15911-3-2010, pág. 07.

Relatamos que nessa amostra nós conseguimos identificar o fabricante, o mês e ano de fabricação, bem como as marcações permanentes da ABNT NRB 13230, o volume nominal de litros e a carga total permitida dentre outros, como segue confirmando informações o relatório fotográfico.



Assinado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

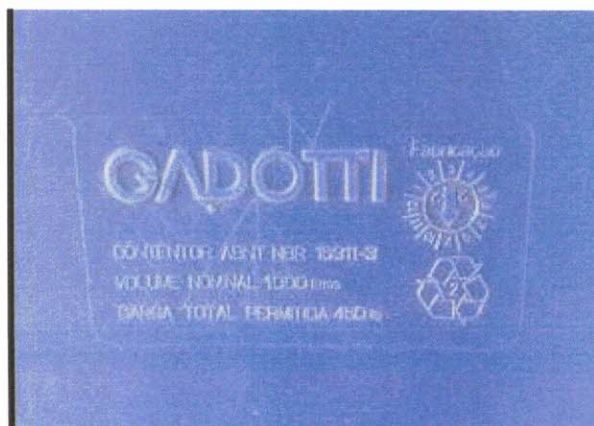


[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Handwritten signature



Tropeiros

obrasibatiba@gmail.com

(28) 3543-1928 | www.ibatiba.es.gov.br

Av. Laurindo Alves Moreno, s/nº, Lacerda Sudré de Assis, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Marcos



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Relatamos que o segundo item o contêiner de 660 l, destinado à coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU), não foi apresentado pela empresa **NORTE COMERCIAL LTDA**, e também não obtivemos retorno da mesma.

O 3 item analisado tambor plástico sem tampa com a capacidade de 200 litros, foi apresentado pela empresa **FABRIK SOLUÇÃO EIRELI ME**, de acordo com relatório fotográfico abaixo:



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



CONSIDERANDO que A Norma Técnica não é meramente opcional, de fato não é uma lei, mas por força de lei, passa a ser obrigatória. Sendo “Crescente a busca por processos de certificação que possibilitem comprovar que produtos e serviços seguem rigorosamente as Normas Técnicas. Além de uma garantia para o consumidor, os processos de certificação mantem a qualidade do produto a ser entregue”.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONSIDERANDO que, o consumidor não detém os conhecimentos técnicos acerca da fabricação dos produtos e, no momento da aquisição, cria a legítima expectativa de que são apropriados ao uso e consumo, depositando a sua confiança no resultado final.

Fazemos acolhido às razões técnicas já mencionadas, consubstanciadas na Nota técnica supra, adotamos pela **APROVAÇÃO**, das amostras apresentadas. Ressaltamos que o fiscal observou apenas os padrões de qualidade mencionados no certame, que não cabe ao mesmo o conhecimento técnico de tramites do processo licitatório.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos, em tempo que renovamos valiosos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Fábio Augusto do Nascimento

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Daiane de Souza Trindade

Engenheira Ambiental e Sanitarista

CREA- ES 048537/D

Daiane de Souza Trindade
Engenheira Ambiental e Sanitarista
CREA ES 048537/D